



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 649, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

**INSTITUI O “DIA DA JUSTIÇA” NO
MUNICÍPIO DE ASSÚ/RN, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário Oficial do Município do Assú, o “Dia da Justiça”, a ser comemorado, preferencialmente, no dia 11 de março.

Parágrafo único. As comemorações oficiais do Dia da Justiça lembrarão a aprovação da Criação da Comarca do Assú, a primeira após a da Capital, pela Lei Provincial nº 13, de 11 de março de 1835.

Art. 2º. Fica instituída a Medalha “Barão do Assú Luiz Gonzaga de Brito Guerra”, a ser entregue anualmente pela Câmara Municipal do Assú, para cidadãos com relevantes serviços prestados à Justiça da Comarca.

Parágrafo Único - A Medalha será acompanhada de Diploma correspondente à honra atribuída.

Art. 3º Os homenageados serão indicados por uma Comissão, assim composta:

- I - um representante da Câmara Municipal;
- II - um representante do Ministério Público;
- III - um representante da Comarca local;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

IV - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB local;

V - um representante da Defensoria Pública - Local

Art. 4º - A entrega das Medalhas será feita pela Câmara Municipal do Assú, em solenidade pública a ser realizada anualmente preferencialmente, no dia 11 de março

Art. 5º - É admitida a homenagem póstuma, caso em que a honraria será entregue ao cônjuge, ou, na ausência deste, a membro da família que esta indicar.

Art. 6º- As despesas com a execução desta lei serão custeadas pelo orçamento aprovado da Câmara Municipal

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, aos 17 de janeiro de 2019.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

SANÇÃO – LEI Nº 649/2018

Por meio do presente ato, o Prefeito Municipal do Assú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, sanciona a **Lei nº 649/2019**, que institui o “Dia da Justiça” no município de Assú/RN, e dá outras providências.

Assú/RN, 17 de janeiro de 2019.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ